



MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRANCOS, REALIZADA EM
TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS
MIL E DEZOITO.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, sendo nove horas, estando presente os(as) senhores(as), João António Serranito Nunes, presidente, Maria Manuela Novalio Lopes, vice-presidente, Dalila Maria Alcario Lopes (PS), Leonel Caçador Rodrigues (CDU) e José Manuel Côco Rodrigues (CDU), vereadores(as), comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, teve lugar a primeira reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

ABERTURA DA REUNIÃO: O senhor Presidente, depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.


Antes de dar início ao período de antes da ordem de trabalhos, o senhor Presidente informou que foi com, profundo pesar que recebeu a notícia do falecimento, no passado dia 05/12/2018, do Professor, Filipe Manuel Patrício Mestre, membro da Assembleia Municipal de Castro Verde.

Assim, a Câmara Municipal de Barrancos, vai endereçar, um voto de condolências, pelo falecimento do Professor, a toda sua família.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA EM 22/11/2018: A ata da reunião ordinária do executivo, realizada em 22 de novembro de 2018, atendendo a que foram distribuídas cópias previamente a todos os presentes, foi dispensada a sua leitura, pelo que, o senhor Presidente, a colocou à consideração dos restantes membros. Efetuadas as alterações solicitadas, submeteu-a à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 227 DE 12/12/2018: A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento em título, cujo total de disponibilidades à data é de 509.461,56 (quinhentos e nove mil quatrocentos e sessenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos), sendo 465.522,55€ (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos) de operações orçamentais e 43.939,00€ (quarenta e três mil novecentos e trinta e nove euros) de operações não orçamentais.



APRECIACÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 22/11/2018 A 13/12/2018: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e/ou autorizados no período em título, cujo total de pagamentos efetuados à data é de 119.523,33€ (cento e dezanove mil quinhentos e vinte e três euros e trinta e três cêntimos) em operações orçamentais e 50.035,17€ (cinquenta mil e trinta e cinco euros e dezassete cêntimos) em operações de tesouraria.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES: A senhora Vice-presidente, Manuela Lopes, deu conhecimento à Câmara Municipal da reunião realizada em Serpa, para a criação de uma BioRegião, com o objetivo de promover a produção em modo biológico criando um tema alusivo.

A senhora Vereadora, Dalila Lopes, deu conhecimento à Câmara Municipal, que no próximo sábado, dia 15 de novembro, pelas 17 horas, vai decorrer no Cineteatro de Barrancos, a sessão de lançamento do livro “Triste Feijão Frade Descobre a Alegria”, da autoria da Ana M. Ramos e sua filha Eva R. Ramos, com a promoção da Câmara Municipal.

Tomou a palavra o senhor Vereador, Leonel Rodrigues, questionando, se a edição do livro e os direitos de autor, são da Câmara Municipal, ou partilhados com as autoras?

A senhora Vereadora, Dalila Lopes, esclareceu que a edição do Livro, foi promovida pela Câmara, mas é partilhada com as autoras.

O senhor Vereador, José Rodrigues, solicitou os seguintes esclarecimentos:

- 1 – Está a ser colocado entulho de obras num dos lotes do Parque Industrial. Há autorização da Câmara Municipal, para depositar esse tipo de entulho?
- 2 – Há algum acordo entre a Câmara Municipal e a Sociedade Recreativa, para a realização das obras previstas, no edifício desta última?
- 3 – Tendo visto hoje que estão a decorrer obras no telhado do Cartório Notarial, não tendo vindo qualquer proposta à reunião de Câmara, estas obras não precisam aprovação?

Tendo em conta que o edifício é do Município, as obras estão a ser realizadas por conta do Cartório ou da Câmara?

O senhor Presidente informou que, o depósito do entulho num dos lotes do Parque Empresarial, decorre por conta da pessoa que vai adquirir o lote, o qual pretende construir naquele local, pelo que tem de reencher o espaço para ficar ao nível do acesso. Quanto ao acordo com a Sociedade Recreativa, está a ser elaborado, o qual vira a reunião de Câmara assim que estiver concluído.

Relativamente às obras no telhado do Cartório Notarial de Barrancos, estão a ser realizadas por conta dos serviços notariais, não carecendo de projeto, mas sim de licença de ocupação de espaço público.

ORDEM DE TRABALHOS

Deliberação n.º 137/CM/2018 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE OS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS PARA 2019:

Considerando que o sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, integra três subsistemas: SIADAP 1 (Avaliação de desempenho dos serviços públicos); SIADAP 2 (Avaliação de desempenho dos dirigentes) e o SIADAP 3 (Avaliação do desempenho dos trabalhadores).

Considerando que, o Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro, procedeu à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar citado, os objetivos da avaliação são propostos pelas respetivas unidades orgânicas e aprovados pelo Órgão Executivo até 15 de dezembro.

Assim, sob proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por maioria, com duas abstenções dos membros da CDU e três votos a favor dos membros do PS, aprovar, ao abrigo e nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do diploma citado, os objetivos das unidades orgânicas da Câmara Municipal de Barrancos para o ano de 2019.

(Aprovada em minuta - doc. um da pasta anexa).

Deliberação n.º 138/CM/2018 – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA RESCISÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E CONTRATO DE COMODATO COM O GRUPO CARMONA:

De acordo com o ofício de 13/11/2018, do Grupo Carmona, vem este justificar que não reúnem as condições mínimas à prossecução do projeto de Reciclagem de Plásticos em Barrancos, propondo terminar todas as intenções protocoladas entre a sua empresa e a Câmara Municipal de Barrancos, incluindo a manutenção do contrato de comodato e aquisição de lotes no Parque Empresarial de Barrancos.

Analisada a proposta apresentada e antes de dar início à votação, o senhor Vereador, Leonel Rodrigues, informou que os vereadores da CDU se iriam abster na votação deste ponto, para o qual apresentavam uma declaração de voto justificando o sentido de voto, lendo alguns trechos dessa declaração que depois apresentaram.

Seguidamente, o senhor Presidente, referindo-se à carta apresentada pelo Grupo Carmona, fez questão de ler um troço da mesma, e passou a citar: *“Infelizmente algumas perspetivas iniciais ficaram de ser confirmadas pela CM de Barrancos e não o foram, ...”* e *“face a isso o projeto ficou suspenso, ...”* *“Por isso em Outubro de 2017 aquando da aprovação do Plano de Investimentos do Grupo Carmona para 2018-2019, este projeto foi reavaliado e reorientado para condições diferentes e consentâneas com as suas características técnicas e comerciais”*.

Tendo adiantado que, estranhava o facto destes dados não terem sido transmitidos na reunião que realizaram com o Grupo Carmona em novembro de 2017.

Sobre o Protocolo de Cooperação e Contrato de Comodato com o Grupo Carmona, a Sr.^a Vice-presidente referiu que este processo, desde o seu início com o anterior executivo, não correspondeu exatamente às expectativas deste grupo económico. Na primeira reunião realizada com o atual executivo, foi referida a excessiva burocracia que tinha sido criada, nomeadamente na obrigatoriedade do Grupo se candidatar individualmente a cada um dos lotes pretendidos.

A propósito do pedido de informações quanto ao impacto ambiental que esta instalação poderia ter (conforme ata de 25/01/2018), a Sr.^a Vice-presidente afirmou que as preocupações ambientais existem e existirão sempre, tendo em conta a “*pepita de ouro*” que atualmente está instalada no Parque Empresarial de Barrancos. Este executivo tudo fará para que a Barrancarnes continue a desenvolver a sua atividade nas condições que lhe permitam colocar no mercado o melhor presunto DOP do país.

Após análise e discussão da proposta apresentada, foi esta submetida à votação, sob proposta do seu Presidente, sobre a qual, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por maioria, com duas abstenções dos membros da CDU, que apresentaram declaração de voto, abaixo transcrita na íntegra, e três votos a favor dos membros do PS, aprovar, as minutas, da rescisão do Protocolo de Colaboração, assim como, da rescisão do Contrato de Comodato, ambos celebrados entre a empresa, Ecosourcing Polímetros, Lda e a Câmara Municipal de Barrancos.

“Minuta do Acordo de Rescisão do Protocolo de Cooperação

Entre:

Câmara Municipal de Barrancos, sita na Praça do Município, 2, 7230-030 Barrancos, representada pelo seu Presidente, Dr. António Serranito Nunes, na qualidade de 1º outorgante

E

Carmona Sociedade de Limpeza e Tratamento de Combustíveis, S.A., com sede no Monte dos Bijagós, na Jardía, em Brejos de Azeitão, pessoa coletiva n.º 501741380, representada pelos Administradores, doravante designada abreviadamente por “Carmona”, na qualidade de 2º Outorgante

Considerando que, não obstante o Protocolo ter sido celebrado em Fevereiro de 2017, até à presente data ainda não existiu qualquer atividade desenvolvida pelo 2º Outorgante.

Considerado no teor da missiva do 2º Outorgante, o qual declara, expressamente, que não se presente estabelecer no Concelho de Barrancos (missiva que fica arquivada junto do o acordo de revogação).

Ambos os Outorgantes acordam:

Primeira

Em rescindir na presente data o referido Protocolo de Cooperação, celebrado entre si em Fevereiro de 2017, conforme previsto na Cláusula 6ª, alínea d) do referido protocolo.

Segunda

Mais declaram os Outorgantes que com o presente acordo cessam os direitos e obrigações emergentes do protocolo, considerando-se ambos, mútua e reciprocamente ressarcidos de eventuais prejuízos, não podendo qualquer das partes solicitar qualquer indemnização emergente do referido protocolo.

Barrancos, _____

Pelo Município de Barrancos

Pela Carmona Sociedade de Limpeza e Tratamento de Combustíveis, S.A.”

“Minuta do Acordo de Rescisão do Contrato de Comodato

Entre:

Câmara Municipal de Barrancos, sita na Praça do Município, 2, 7230-030 Barrancos, representada pelo seu Presidente, Dr. António Serranito Nunes, na qualidade de 1º outorgante

E

Ecosourcing Polímetros, Lda., com sede na Estrada Nacional 258, 7230-022 Barrancos, pessoa coletiva n.º 514402911, representada pelos gerentes, doravante designada abreviadamente por “Ecosourcing”, na qualidade de 2º Outorgante

Considerando que em 25 de maio de 2017, foi celebrado um contrato de comodato, pelo prazo de 25 anos.

Considerando que objecto do contrato de comodato foi o armazém localizado no prédio urbano situado em Barrancos, inscrito na matriz predial da freguesia de Barrancos, sob o artigo 1815, sito na Estrada Nacional 258, em Barrancos.

Considerando que o 2º Outorgante manifestou, no referido contrato, interesse em adquirir 5 lotes no Parque Empresarial de Barrancos (lotes E1, E2, E3, E4 e E5).

Considerando que no armazém cedido pelo Comodato não existe qualquer actividade, nem existiu a conclusão da candidatura para atribuição/aquisição dos referidos lotes.

Considerado no teor da missiva do 2º Outorgante, o qual declara, expressamente, que não se presente estabelecer no Concelho de Barrancos (missiva que fica arquivada junto do o acordo de revogação).

Ambos os Outorgantes acordam:

Primeira

Em rescindir na presente data o referido Contrato de Comodato, celebrado entre si.

Segunda

Mais declaram os Outorgantes que o imóvel, objeto deste contrato, já se encontra desocupado pelo 2º Outorgante, podendo, desde já o 1º Outorgante tomar posse.

Terceira

Mais declaram os Outorgantes que com o presente acordo cessam os direitos e obrigações emergentes do Contrato de Comodato, considerando-se ambos, mútua e reciprocamente ressarcidos de eventuais prejuízos, não podendo qualquer das partes solicitar qualquer indemnização emergente do referido contrato

Barrancos, _____

Pelo Município de Barrancos

Pela Ecosourcing Polímetros, Lda”.

“TRANSCRIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VOTO – 03/2018

Em janeiro de 2017 o anterior executivo avançou com uma iniciativa conjunta com o Grupo Carmona no sentido de que esta empresa viesse, num futuro próximo, a instalar Ata n.º 23/2018

Pág. 5/10

se no concelho de Barrancos numa perspetiva de criação de cerca de 30 postos de trabalho.

A candidatura aos lotes que desejavam ocupar no Parque Empresarial de Barrancos foi feita em setembro de 2017. Em outubro e por via da celebração das eleições municipais o executivo camarário mudou.

No entanto, esse “dossier – protocolo de colaboração” que passou de executivo para executivo tinha três possibilidades, por um lado a de continuar o protocolo e incentivar a instalação dessa empresa e fomentar o mercado de trabalho e conseqüentemente o emprego, por outro, a de reiniciar o processo, acrescentando burocracia ou então, abandonar definitivamente essa proposta.

Sabemos, porque foi falado em reuniões anteriores, que foram realizadas reuniões e reiteradamente, solicitadas informações à empresa em questão, nomeadamente um estudo de “Impacto ambiental” ou outro com a mesma relevância, totalmente descabido face à lei em vigor, cabendo aliás, a outras entidades pronunciar-se sobre essas questões (p.e. a CCDR). Foi também solicitada a apresentação de um estudo de viabilidade Económica e Financeira do futuro projeto, sabendo que, o próprio aviso de Venda de Lotes do PEB, isenta a empresa da obrigatoriedade de o apresentar, para efeitos da compra de lotes, (ou apresentado à posteriori, no momento da candidatura ao Programa 2020, por exemplo) sendo este facultativo em determinadas condições e sempre que a câmara assim o entender, especialmente quando se trata de intenções de investimentos que promovam a criação de emprego de forma notória.

Ora, o que foi feito no período acima referido e, do que é do nosso conhecimento, constituíram entraves à instalação do Grupo Carmona e o seu desinteresse em investir no concelho de Barrancos.

Assim sendo e tendo em conta que um grupo empresarial, das dimensões do Grupo Carmona, é bastante conhecedora do mercado e tem, na sua génese, a análise dos seus investimentos em função, não só da rentabilidade dos mesmos mas também em função do mercado ou localização que lhe oferece, dentro da lei, as melhores oportunidades para investir, terminou por reconsiderar a sua proposta e abandonar o seu projeto de instalação em Barrancos dirigindo-a a qualquer outra localização.

Esperamos que isto nos sirva de aprendizagem. As empresas não são instituições públicas, são entidades privadas que procuram rentabilizar os seus investimentos, favorecendo o emprego lá onde se localizam e criando dinâmicas empresariais, económicas e de riqueza que não são substituíveis pelo poder local, nem sequer pelos serviços públicos.

Devemos aprender a entender as coisas de forma diferente à partidária, as empresas e as oportunidades como estas não têm cor política, não se movem por partidos, movem-se por oportunidades de negócio e o que importa não é quem foi ou foram os promotores dessas iniciativas que podem favorecer o emprego. O importante é Barrancos e não os partidos, o importante é facilitar a vida às empresas, o importante são as oportunidades de melhoria de vida e a empregabilidade dos que aqui vivem ou aqui querem viver.

Face ao exposto e de acordo com a vontade expressa do Grupo Carmona, nós vereadores: **Leonel Caçador Rodrigues** e **José Manuel Côco Rodrigues**, decidimos, no uso das nossas competências, votar no sentido da **ABSTENÇÃO** sobre este assunto, a que se refere o **ponto 2** da Ordem de Trabalhos da reunião Ordinária, da Câmara Municipal, de 13 de dezembro de 2018.

(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa).



**Deliberação n.º 139/CM/2018 – APRECIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO 2018/2019:**

Cumpridas as formalidades do artigo 10º do Regulamento do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, a Câmara Municipal de Barrancos, sob proposta da senhora Vereadora, Dalila Lopes, exarada na informação n.º 51/CM/2018, de 04/12, deliberou por unanimidade, autorizar:

- 1 - A Concessão das bolsas de estudo para o ano letivo 2018/2019, paga em nove prestações mensais, correspondentes ao ano letivo- preferencialmente de outubro a junho do ano seguinte.
- 2 - Aprovar a minuta do Contrato Programa, anexa à informação citada, abaixo transcrita na íntegra.
- 3 - Estabelecer que esta comparticipação produza efeitos administrativos e financeiros reportados ao ano letivo 2018/2019.

*“Transcrição da minuta contrato-programa n.º ____/201__
(Autorizado pela deliberação n.º ____/CM/2018, de ____/12)*

Entre o Município de Barrancos, NIPC 501081216, representado pela Dalila Maria Alcario Lopes, na qualidade de vereadora da câmara municipal de Barrancos, como primeiro outorgante _____, NIF _____, residente _____ Barrancos, na qualidade de estudante-beneficiário e segundo outorgante, é celebrado, ao abrigo do artigo 13º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, aprovado pela Deliberação n.º 12/AM/2015, de 29/6, na redação dada pela Deliberação n.º 13/AM/2016, de 15/7, um contrato-programa de financiamento à formação superior, regido pelas seguintes cláusulas:

*Cláusula 1ª
(Objeto do contrato)*

1 - O presente contrato-programa tem como objeto regular o processo de atribuição de bolsa de estudo ao estudante-beneficiário acima identificado, pela frequência do curso de _____, com o grau de _____ na _____, onde ingressou no ano letivo ____/____.


2 - O estudante beneficia de bolsa de estudo atribuída pelo Município de Barrancos, pela _____ vez.

*Cláusula 2ª
(Subvenção concedida pelo Município de Barrancos)*

1 - Para a prossecução dos objetivos definidos na cláusula anterior, compete ao Município de Barrancos, o pagamento de uma bolsa de estudo, no valor de € ____.

2 - A bolsa de estudo é uma subvenção pecuniária mensal concedida pelo Município de Barrancos, a fundo perdido, no âmbito da ação social escolar, destinada a comparticipar os encargos do estudante com a frequência do curso superior, paga em nove prestações mensais correspondente ao ano letivo (outubro/junho).

3 - O pagamento será efetuado, à medida da disponibilidade financeira da CMB, com efeitos a partir de 01/10/2018, para a conta bancária indicada no ato da candidatura.



Cláusula 3ª
(Deveres do estudante bolsheiro)

1 – Para cumprimento do presente contrato-programa, constitui dever do estudante bolsheiro a apresentação na CMB, através da UASC:

- a) Até 31 de março de 2019, de um 1º relatório síntese sobre a atividade desenvolvida no primeiro semestre do ano escolar, no qual deverá constar, entre outras, os trabalhos académicos executados ou em execução e a indicação das frequências e/ou exames realizados com a indicação das respetivas notas de classificação final;
- b) Até 31 de agosto de 2019, de relatório final, complementando a informação constante do 1º relatório, previsto na alínea anterior, acompanhado de certidão de aproveitamento no ano escolar findo, emitida pelo estabelecimento de ensino.

2 – A anulação da bolsa de estudo processa-se automaticamente, da seguinte forma:

- a) A partir de 1 de abril, em caso de não apresentação, do relatório previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 14º.
- b) A impossibilidade de atribuição de bolsa de estudo no ano letivo seguinte, bem como a devolução do montante recebido no período de março a junho desse ano letivo, em caso de não apresentação, do relatório previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 14º do regulamento.

3 – A proposta de anulação da bolsa de estudo e/ou a impossibilidade da sua concessão para o ano seguinte, será comunicada ao bolsheiro nos cinco dias úteis imediatos ao termo dos prazos, tornando-se definitiva se não houver qualquer reclamação, devidamente justificada, nos 10 dias seguintes após a receção da notificação.

4 – A reclamação ou oposição de anulação da bolsa deverá ser apresentada pelo bolsheiro, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à data de receção da notificação referida no número anterior, só podendo ser atendida quando relacionada com doença prolongada, devidamente justificada do titular, nos termos do nº 2 do artigo 4º do regulamento.

5 – As falsas declarações implicam, para além do procedimento criminal e da perda de direito à bolsa de estudo correspondente, a imediata reposição das quantias indevidamente recebidas.

Cláusula 4ª
(Formato de comunicação entre as partes)


1 - Fica convencionado que as comunicações entre as partes são efetuadas em formato digital, para ou através dos seguintes endereços:

- da CMB: emb.dasc@cm-barrancos.pt
- do bolsheiro: _____

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, são admissíveis outras formas escritas de comunicação, por correio simples.

Cláusula 5ª
(Acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa)

O acompanhamento e controlo da execução deste contrato-programa serão exercidos pelo presidente da CMB, através da Unidade de Ação Sociocultural (CMB/UASC), com o apoio da Unidade Administrativa e Financeira (CMB/UAF).



Cláusula 6ª
(Resolução de casos omissos)

Em tudo o que for omissos no presente documento serão observadas as normas do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior.

Cláusula 7ª
(Período de vigência do contrato)

O presente contrato-programa é válido desde a data da sua assinatura, produzindo efeitos de 1 de outubro de 2018 a 30 de junho de 2019.

Celebrado em Barrancos, aos ___ de _____ de 201__

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Dalila Maria Alcario Lopes
Vereadora da CMB

O SEGUNDO OUTORGANTE

(_____)"

(Aprovada em minuta - doc. três da pasta anexa).

Deliberação n.º 140/CM/2018 – APRECIACÃO E AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUBVENÇÕES APRESENTADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS FAMÍLIAS (PAF – BARRANCOS) PROCESSO Nº 13/2018: Pelo requerimento de 27/11/2018, registado nos serviços sob nº 2138, a que se refere o processo nº 13/2018, vem Sónia Maria Gonçalves Rodrigues e Vitor Manuel Valério Torrado, requerer o pedido de pagamento de subvenção, previsto no Regulamento do Programa Municipal de Apoio às Famílias de Barrancos, pelo nascimento do seu 2º filho, Duarte Rodrigues Torrado, em 19/11/2018.

Com base no parecer favorável da UASC, a Câmara Municipal de Barrancos, sob proposta senhora da Vereadora, Dalila Lopes, deliberou por unanimidade, o seguinte:

1 - É deferido o pedido de pagamento de subvenção, pelo nascimento do bebé acima indicado, requerido ao abrigo do Programa Municipal de Apoio às Famílias de Barrancos (Versão consolidada - Deliberação nº 10/AM/2008, de 29/4, alterada pela Deliberação nº 5/AM/2009, de 29/4, Deliberação nº 13/AM/2014, de 11/12 e Deliberação 1/AM/2016, de 29/2), no montante de 1700,00 euros.

2 – De acordo com o artigo 7º do regulamento, a subvenção ora aprovada, cessa no final do quinto mês de vida da criança, salvo se a criança se encontrar a frequentar a Creche de Barrancos, a partir do sexto mês do nascimento, inclusive.

3 - O pagamento será efetuado ao progenitor, Sónia Maria Gonçalves Rodrigues, NIF 208 792 686, residente na Rua do Quiligrato, nº. 12 em Barrancos, para o IBAN (conta bancária), indicada no formulário de candidatura.

(Aprovada em minuta - doc. quatro da pasta anexa).

Deliberação n.º 141/CM/2018 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO DA SUBVENÇÃO CASA JOVEM (7ª EDIÇÃO): Ao abrigo e nos termos do artigo 8.º do Regulamento do Programa Casa Jovem, a Câmara Municipal de Barrancos, sob proposta da Vereadora, Dalila Lopes, exarada na informação n.º

52/CM/2018, de 06/12, deliberou por unanimidade, deferir o requerido pela beneficiária Rita Alexandra Alcario Fernandes, a partir do próximo dia 1 de janeiro de 2019.

N.º Cand.	Nome	Rend. anual	Agreg. Familiar	Valor renda mensal	Rend. per capita	Sub. Mensal ano 2019
3	Rita Alexandra Alcario Fernandes	€ 6 659,49	2	€ 160,00	€ 158,50	€ 80,00

(Aprovada em minuta - doc. seis da pasta anexa).

Deliberação n.º 142/CM/2018 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE ALTERAÇÃO DE USO DO PRÉDIO SITO NO BAIRRO DO FERRAGIAL DA RUA DE ANGOLA, N.º 6, FRAÇÃO A E B: No âmbito do projeto de criação de uma incubadora de Empresas no concelho de Barrancos, como instrumento de desenvolvimento do setor empresarial, como mecanismo de criação de postos de trabalho e como consequência de desenvolvimento do Concelho, tornasse necessário encontrar um espaço para implementar este projeto, propondo a alteração de uso, de habitação para equipamento/serviços, do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 1478/19960124, propriedade deste Município.

Assim, sob proposta do seu presidente, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por maioria, com duas abstenções dos membros da CDU e três votos a favor dos membros do PS, aprovar, a alteração de uso, de habitação para equipamento/serviços, do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 1478/19960124 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo 2006, localizado na Freguesia de Barrancos, no Bairro do Ferragial da Rua de Angola, n.º 6, Frações A e B.
(Aprovada em minuta - doc. sete da pasta anexa).

Deliberação n.º 143/CM/2018 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE O PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES: Após análise ao respetivo processo, o mesmo mereceu a seguinte decisão, conforme a seguir se indica:

Processo n.º 19/2018 – Alexandra Pica Marques, aprovado por unanimidade, com base na Informação n.º 19/2018/UOSU, de 07/12, o Projeto de Arquitetura, condicionado à entrega de aditamento ao projeto de arquitetura, que suprima todas as desconformidades verificadas, aquando de entrega dos projetos de especialidades, respeitante à Alteração de Imóvel, no prédio urbano sito na Rua da Igreja, n.º 11 e n.º 13, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 2007/20040512, artigo n.º 1082, sendo fixado o prazo de 6 meses para a apresentação dos respetivos projetos de especialidades.

(Aprovada em minuta - doc. oito da pasta anexa).

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos, da qual, para constar se lavrou a presente ata, que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, designado para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, subscrevi e assino juntamente com o senhor Presidente.

O PRESIDENTE


(João António Serranito Nunes)

O SECRETÁRIO


(Francisco José Pelicano Rúbio)